



## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2018.**

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Diamantina. MG, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº3547/2010, cumprindo o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7º, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017, e através da Sessão Plenária, realizada em 13/08/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** .Aprovar a CONVOCAÇÃO da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantina, a se realizar no dia 28 de novembro de 2018, das 07:30 horas às 15:30 horas, atendendo a convocação em âmbito Nacional através da Resolução CONANDA nº , com o tema “: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

**Art. 2º**. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará apoio necessário para o CMDCA na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º**. Recomendar toda a REDE da Política dos direitos da criança e do adolescente, que garantam a participação de crianças e adolescentes na participação da X Conferência Municipal e engajar os adolescentes na organização da conferência.

**Art. 4º**. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.5º**. Recomendar a participação dos Meios de Comunicação em todas as etapas da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º**. O regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelos Conselheiros do CMDCA.

**Art. 7º**. O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, baseados



na Resolução do CONANDA e disporá sobre as orientações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferencia Responsável pela organização da X Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros: Coordenadora da comissão: Presidente: Kátia Aparecida da Cruz Silva, Vice Presidente: Paulina Barbosa de Souza, Primeira Secretária: Aline Alcântara Guimaraes , Segunda Secretária: Geraldo Denemar dos Santos Relator: Marcos Vinicius Baracho, Membros: Leana Maria Rabelo, Carina Cordeiro Silva Porto.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de agosto de 2018

Luis Carlos Ferreira  
Presidente

Kátia Aparecida da Cruz Silva  
Secretária Executiva



## Modelo:

### Ato Normativo em Conjunto CMDCA E PREFEITURA

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, Juscelino Brasiliano Roque no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Diamantina, Luis Carlos Ferreira, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal LEI Nº 3547, DE 28 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . Resolvem:

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Convoco a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 28 de NOVEMBRO de 2018, das 08:00hs às 17:00hs, na cidade de Diamantina. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para que se alcance a Proteção Integral.

**Art. 2º** – A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades

**Art.3º** – A coordenação da X Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

**Art.4º** – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

- I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- II – Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- IV – Organizar e coordenar a X Conferência Municipal.
- V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

**Art.5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, .... de setembro de 2018.

Juscelino Brasiliano Roque

Prefeito Municipal

Luis Carlos Ferreira  
Presidente do CMDCA